



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA 013

CERTIDÃO

Certifico que 12 Decreto nº 008/2025
foi publicado em local de costume
Em 03/07/25 estando daí mesmo(a).
Registrado (a) no livro nº 002
as folhas 012 / 013

Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG.

Ednel
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande, Estado de
Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes conferem os arts. 38,
39 e 64 da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 73 e 74, do Regimento Interno
da Câmara Municipal, e;

DECRETO Nº 008/2025 DE 03
DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO
PARLAMENTAR NA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/MG
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que na função de Presidente desta Casa de Leis,
fica incumbido de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos
legislativos e administrativos;

Considerando que entre os dias 1º e 31 de julho são datas em
que não fazem parte das sessões legislativas, conforme art. 5º,
parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que existe recesso Parlamentar nos âmbitos dos
legislativos Estaduais e Federais;

Considerando a necessidade de promover a responsável gestão
dos recursos públicos, especialmente durante o recesso, quando há
redução nas atividades legislativas presenciais, sendo oportuno assim
adotar medidas que visem a contenção de despesas, respeito a ética e
o uso eficiente do erário;

Art.1º- Fica instituído o recesso parlamentar da Câmara
Municipal de Lagoa Grande - MG, entre os dias 1º e 31 de julho de
2025.

Art.2º- Durante o recesso parlamentar a Câmara Municipal
estará com horário reduzido, tendo pleno funcionamento à população
das 08h00min às 13h00min.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA 012

Art. 3º- Durante o recesso parlamentar o veículo oficial da Câmara Municipal de Lagoa Grande - MG, não sairá de suas dependências para atendimento a pedido dos vereadores, podendo ser usado apenas em caráter de urgência para solucionar questões administrativas.

Art. 4º- Durante o recesso parlamentar não haverá o deferimento de diárias para os vereadores, haja vista que existe recesso Parlamentar nos âmbitos dos legislativos Estaduais e Federais, bem como por está Casa estar tomando medidas que visem a contenção de despesas, o respeito a ética e o uso eficiente do erário.

Art. 5º- Caso haja demanda a ser realizada em caráter de urgência, fica instituído desde já a possibilidade de convocação para reunião extraordinária, conforme ditames do Regimento Interno desta Casa de Leis.

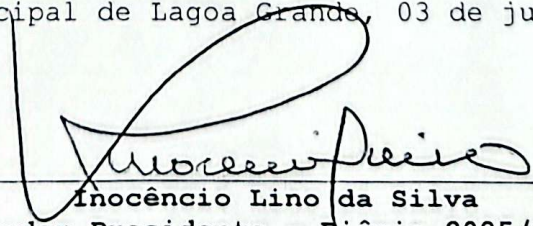
Art. 6º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto Legislativo nº. 07/2025.

Art. 8º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Lagoa Grande, 03 de julho de 2025.


Inocência Lino da Silva
Vereador Presidente - Biênio 2025/2026.